



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 5, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

GERAL

212  
Câmara Municipal  
CACEQUI - RS

Prot. 22-159/22 Pag. 02

Data 08/03/22

[Assinatura]  
Assinatura Hora

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
AÇÕES VOLTADAS À LEI MARIA DA  
PENHA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

Art.1º - Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à lei Maria da Penha- Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2016, no município de Cacequi, a ser prestigiada na primeira semana do mês de agosto. Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de Agosto.

Art.2º- A presente Lei proporcionará aos municípes:

- I- Conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II- Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III- Contextualização da realidade atual da mulher;
- IV- Viabilização da prática de boas ações relacionadas à paz, não-violência, igualdade de condições de vida, plena cidadania, conquista de direitos, dignidade, respeito e outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.
- V- Possibilidade da erradicação da violência contra a mulher.

Art.3º-Durante a semana também será disponibilizado as seguintes ações:

- I- Palestras;
- II- Estudos e debates;

A ORDEM DO DIA  
Em 15/03/2022  
[Assinatura]  
Presidente

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS  
www.cvcacequi.com.br, E-mail: [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 08/03/2022  
[Assinatura]  
Presidente

APROVADO  
Em 15/03/2022  
[Assinatura]  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 08/03/2022  
[Assinatura]  
Presidente



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi




III - Visitas e outras atividades a critério do município.

Art. 4º- A Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º- Esta lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cacequi, 8 de março de 2022.

  
Ver. ARTHUR RUMPEL  
Bancada do MDB



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



### JUSTIFICATIVA

Incluso, remeto à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas de ensino fundamental - séries finais e de ensino médio, públicas e privadas. O objetivo é conscientizar as comunidades escolares, com ações que serão desenvolvidas, anualmente, na primeira de semana do mês de agosto de cada ano, proporcionando aos alunos, conhecimento e importância da Lei Maria da Penha, conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher, entre outros.

A Organização das Nações Unidas (ONU), considera a Lei Maria da Penha a terceira melhor lei no mundo e ela é conhecida por 85% das pessoas. Na visão deste Vereador, a violência praticada contra a mulher fere a família inteira, inclusive os filhos que sofrem problemas psicológicos. Este tipo de violência está em todas as classes sociais e deve ser combatida através de políticas públicas, inclusive, na área da educação. Estamos no século XXI e não podemos mais admitir e viver numa sociedade em que mulheres são inferiorizadas, ignoradas, agredidas, violentadas, tidas como seres que não devem ter os mesmos direitos do homem. A Lei Maria da Penha (lei nº 11.340/06) é uma lei criada para reprimir a violência familiar ou doméstica contra as mulheres. A lei trouxe regulamentações específicas em relação à punição e tratamento da violência doméstica e familiar.

Por isso, é importante conscientizar os alunos do ensino fundamental -séries finais e de ensino médio, nas escolas públicas e privadas, a não praticar a violência dentro de sua casa e tampouco contra as mulheres, abordando o tema de forma responsável. Diante do exposto, solicito a apreciação do incluso





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi**



Projeto de Lei, certo de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Cacequi, 08 de março de 2022.

  
Ver. ARTHUR RUMPEL  
Bancada do MDB